

Como funciona o atendimento na Defensoria Pública?

1. Será necessário demonstrar a falta de condições financeiras para pagar uma advogada ou advogado e/ou comprovar que a renda familiar mensal é de até 3 salários mínimos. Em casos excepcionais o/a Defensor(a) Público(a) fará uma avaliação mais minuciosa, podendo solicitar documentos complementares para comprovar a renda.
2. O atendimento pode ser iniciado via contato telefônico pelo 0800 7734340 ou agendado pessoalmente.
3. Será necessário comparecer ao atendimento com os documentos pessoais: RG original; CPF original; comprovante de residência (conta de luz, gás, telefone ou contrato de aluguel, por exemplo); comprovante de renda de todos os membros da família que moram juntos (extrato de conta bancária ou demonstrativo de pagamento dos últimos 3 meses, de conta poupança ou aplicação financeira); carteira de trabalho original; declaração do empregador; código do imóvel de residência; última declaração de imposto de renda; e quaisquer outros documentos que comprovem a situação de vulnerabilidade familiar.

O agendamento de um retorno poderá ser solicitado quando necessária a apresentação de documentos complementares sobre a renda familiar.

Lembre-se, cada caso é personalíssimo, e deve ser tratado através de análise jurídica especializada de acordo com as condições de cada pessoa.

Também vale lembrar que na cidade de São Paulo, o **Núcleo de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR)**, da Defensoria Pública, realiza gratuitamente a emissão das certidões de protesto e nascimento (todas as outras são gratuitas).

Para agendar um atendimento para retirada das certidões, entre em contato através do número (11) 3101-0155, ou encaminhe um e-mail para núcleo: discriminacao@defensoria.sp.def.br;

Caso você seja menor de 18 anos, converse com seus responsáveis e agende um atendimento no NUDDIR para que, juntxs com a defensoria consigam dar entrada no pedido de alteração de nome e gênero.

- Cada Cartório cobra um valor para realizar a alteração do nome e gênero na certidão de nascimento retificada. Geralmente não há possibilidade de gratuidade. Há possibilidade de emissão de um atestado de hipossuficiência, no qual você poderá declarar que não tem condições de pagar esse valor junto ao cartório. Obtenha mais informações no cartório da sua região.
- Você sabia que **Trans*** é escrito com um asterisco, pois refere-se ao termo guarda-chuva Transgênero, que contempla homens trans, mulheres tans, transexuais, podendo englobar também travestis e pessoas não binárias.
- **Saiba que não podemos nos referir à transexualidade** como um transtorno mental, portanto, NÃO é necessário apresentar qualquer tipo de laudo médico ou parecer psicológico que ateste a sua identidade de gênero ou a realização de quaisquer cirurgias de afirmação de gênero.

Lembre-se!

Denuncie qualquer forma de LGBTQIAP+ fobia, inclusive em locais de atendimento público.

A Lei Estadual (SP) nº 10.948 de 2001 dispõe sobre as penalidades aplicadas à prática de violências em razão de discriminação de gênero.

Desde 2015, o registro digital de ocorrência passou a contar com um campo específico para incluir nome social, e outro para registro de intolerância LGBTQIA+fóbica.

Busque uma delegacia especializada em crimes contra minorias, que inclui LGBTQIAP+. Na capital paulista é Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradí)

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, no bairro Luz.

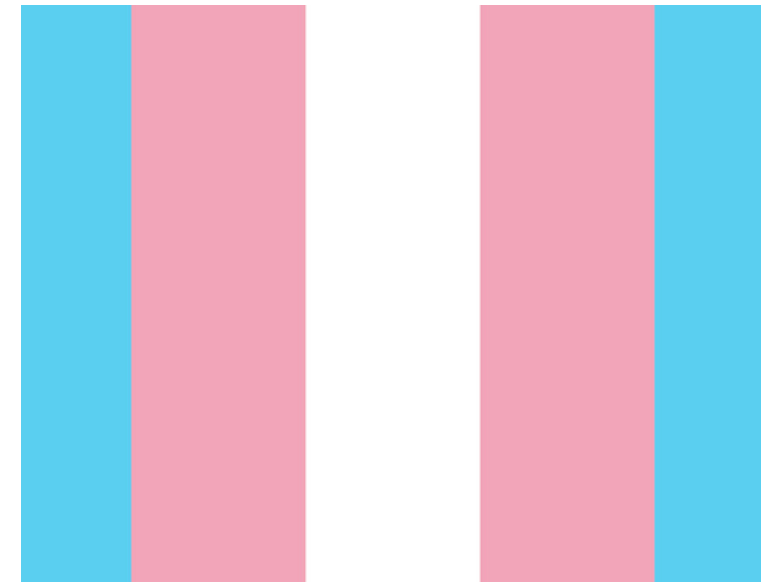
Telefone: (11) 3311-3555

Denuncie também no disque 100



Matos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

< **MATTOS FILHO**



O DIREITO À RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO PARA PESSOAS **TRANS***

[Um informativo prático com indicações do passo a passo para a retificação da certidão de nascimento]

[Este guia está de acordo com o Provimento nº 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça]

Um direito conquistado!

No dia 1º março de 2018 o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito das pessoas trans, independentemente de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais, à substituição de nome e sexo diretamente no registro civil. A partir da decisão, toda pessoa trans interessada em alterar seu nome e gênero tem o direito de fazê-lo diretamente no cartório.

Em junho de 2018 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou¹ o passo a passo para a alteração (também chamada de retificação) do nome e gênero de pessoas trans diretamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) adequado, podendo ser aquele em que x interessadx tenha seu nascimento registrado ou naquele mais próximo de seu domicílio.

De acordo com este Provimento, maiores de 18 anos têm o direito de requerer a retificação diretamente no cartório mediante o pagamento de uma taxa, que custa em média R\$130,00 (cento e trinta reais), mas pode variar de acordo com a região. De toda forma, a lei² prevê a gratuidade da justiça às pessoas que declarem insuficiência de recursos para pagar as despesas.

Assim, se você tem mais de 18 anos e deseja retificar o nome e gênero de sua certidão de nascimento, basta dirigir-se ao cartório³ onde foi registradx ou aquele mais próximo de sua residência, com os seguintes documentos em mãos:

Doc. 01) Certidão de Nascimento atualizada (Obs. Para o documento ser aceito é preciso que seja atualizado, para constar qualquer recente alteração de estado civil, por exemplo);

Doc. 02) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

Doc. 03) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Doc. 04) Cópia autenticada do título de eleitor;

Doc. 05) Comprovante de endereço (Obs. Conta de luz, água, telefone, por exemplo);

Caso tenha, você ainda deve levar:

Doc. 06) Cópia autenticada do passaporte brasileiro

Doc. 07) Certidão de Casamento atualizada;

Além desses documentos, será necessário apresentar certidões que podem ser facilmente obtidas na internet, conforme as orientações abaixo.

Doc. 08) Certidão do distribuidor cível (Certidão Estadual disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e Certidão Federal disponível em <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Doc. 09) Certidão do distribuidor criminal (Certidão Estadual disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e Certidão Federal disponível em <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Doc. 10) Certidão de execução criminal (Certidão Estadual disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e Certidão Federal disponível em <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Doc. 11) Certidão dos tabelionatos de protestos (Certidão para São Paulo disponível em <https://www.protestosp.com.br/>);

Doc. 12) Certidão da Justiça do Trabalho (Certidão de débitos disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao> e Certidão de reclamações disponível em https://aplicacoes10.trtsp.jus.br/certidao_trabalhista_eletronica/public/index.php);

Doc. 13) Certidão da Justiça Eleitoral (Certidão de crimes eleitorais disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e Certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); e

Doc. 14) Certidão da Justiça Militar (Se houver, Certidão Estadual disponível em <http://www.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx> e Certidão Federal disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

Não se assuste com o número de certidões!

Estas solicitações servem apenas para:

1. Provar que você é você mesmo;
2. Verificar pendências em seu registro anterior, que continuarão a existir em seu novo registro.
3. Evitar retificações em documentos de outra pessoa que tenha um nome igual ou parecido com o seu, ou seja, um homônimo⁴, ou falsidade ideológica.
4. Verificar o estado civil.

Informações importantes:

Só é possível alterar o primeiro nome, portanto o seu sobrenome deverá continuar o mesmo.

- Lembre-se de que todas as certidões (inclusive de nascimento) devem ser referentes ao local de residência dos últimos 5 anos e terem sido emitidas no máximo 90 dias antes da apresentação de solicitação no cartório.
- A certidão de nascimento (**Doc. 01**) e as certidões dos tabelionatos de protesto (**Doc. 11**) são pagas, sendo o valor variável em cada cartório. Caso você não tenha como arcar com estes custos, há dois caminhos possíveis: consultar se cartório pode isentá-lo desses valores por meio de uma declaração simples de pobreza, ou em caso negativo, agendar um atendimento na Defensoria Pública da sua cidade para solicitar a emissão das certidões gratuitamente. Haverá, no entanto, uma triagem para avaliar o atendimento aos critérios financeiros da Defensoria.

Quer tentar via Defensoria Pública?

Acesse o site pelo link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2873> e verifique o endereço mais próximo de sua residência.

¹ Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de junho de 2018. Disponível em <https://www.anoreg.org.br/site/2018/06/29/provimento-no-73-do-cnj-regulamenta-a-alteracao-de-nome-e-sexo-no-registro-civil-2/>. Último acesso em 10.06.2019

² [no-registro-civil-2/](#). Último acesso em 10.06.2019

³ Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), artigo 98. Registro Civil das Pessoas Naturais.

⁴ O que é um homônimo? é o nome de uma palavra cuja grafia e pronúncia é igual a de outra palavra, porém com outro significado.